

Conselho de representantes das bibliotecas – COREB
Ata 08/2017 – 29 de setembro de 2017

Às treze horas e trinta minutos do dia 29 de setembro de 2017, pela modalidade de webconferência disponibilizada pela RNP e atendendo à convocação eletrônica feita no Memorando Eletrônico nº 10/2017, Identificador 201718370, compareceram os seguintes membros do COREB, a saber: Diego Monsani (pelo Campus Avançado Sombrio), Diogo Silveira Terra (Santa Rosa do Sul), Karin Regina Lisbôa Chapiewski (Brusque), Mirela Patrui Gauloski Sens (Fraiburgo), Maria de Nasaré Moraes de Oliveira (São Bento do Sul), Nauria Inês Fontana (Concórdia), Rafael Calixto Aguenta (São Francisco do Sul), Rosalvio José Sartortt (Luzerna), Cássio Giabardo (Araquari), Nelson de Oliveira (Videira) e Shyrlei Benkendorf (Concórdia). As colegas Caroline da Rosa Ferreira Becker (Rio do Sul - Unidade Urbana), Fernanda Borges Vaz Ribeiro (Camboriú) e Viviane da Rosa Matos (Blumenau) alegaram, respectivamente, compromissos internos de trabalho, curso de capacitação e atestado médico para justificar a ausência. Pela pauta da reunião, acordou-se originalmente debater apenas pontos polêmicos em relação ao Regimento e Regulamento do SIBI em virtude da administração do tempo da reunião, bem como dos relacionados ao perfil de catalogador. A aprovação do regimento e do regulamento, com suas respectivas modificações, levará, segundo a colega Nauria, à revisão dessa documentação oficial e ao parecer da Procuradoria e à aprovação definitiva do CONSUPER. A atualização do Regimento e do Regulamento do SIBI foi discutida desde março via arquivo compartilhado no Google Docs com os colegas aguardando, recebendo, reorganizando e aceitando sugestões. Após inúmeros acessos e sugestões no documento inicial, foram feitas algumas correções básicas, tais como ortografia, acentuação, espaçamento, formatação de letras, reorganização de parágrafos, sendo que em relação ao texto houve alteração em diversos artigos, conforme relatado a seguir. No Regimento, houve a alteração nos artigos e ou parágrafos conforme texto destacado: *no art. 6º. § 8º Das reuniões do COREB são lavradas atas detalhadas e as deliberações que impactem em mudanças nas rotinas das bibliotecas serão devidamente divulgadas por meio de orientações normativas e/ou notas informativas à comunidade interna do IFC. No Art. 11º A Responsabilidade Técnica da Biblioteca de cada campus será exercida pelo bibliotecário; quando houver mais de um, o bibliotecário Responsável será indicado pelo Diretor-Geral do campus, respeitando assim o Art. 6º da Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962. No art. 11, § 4º Quando houver Coordenação de Biblioteca no organograma do Campus, o cargo será necessariamente ocupado pelo Bibliotecário do Campus, respeitando assim o Art. 6º da Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962 e, havendo mais de um Bibliotecário no Campus, será indicado pelo Diretor-Geral do Campus qual o Bibliotecário irá assumir a coordenação e chefia do setor.* No artigo 12 foi ajustado o texto dos itens a seguir: III - disponibilizar as fontes de informação referenciadas nos projetos pedagógicos de cursos, bem como outras, caso sendo solicitado, que se fizerem necessárias ao Plano Político-Pedagógico da Instituição; V- capacitar os usuários para o adequado uso dos recursos informacionais da biblioteca; XIII - contribuir na produção e na disponibilização de tutoriais, normalização de trabalhos técnico-científicos em conformidade com as normas vigentes e manuais instrucionais que contribuam para dinamizar o uso dos recursos informacionais nos padrões preestabelecidos. No mesmo artigo art 12 foram suprimidos os itens: IV - promover a interação educador-aluno-bibliotecário; XVI- criar possibilidades para extrapolar o caráter normativo e servir como instrumento de transformação da realidade. E nesse artigo os itens foram reenumerados. A seguir o art. 14 foi reescrito como para o seguinte texto: As CETT

têm por finalidade desenvolver estudos e trabalhos referentes a temas específicos visando subsidiar tecnicamente a tomada de decisões com a finalidade de proporcionar melhoria de serviços e produtos no âmbito do SIBI-IFC. Já no Regulamento as mudanças foram maiores, pois houve a necessidade de atualização em relação a vários procedimentos que as bibliotecas estão usando. São essas as alterações: Art. 1º Este regulamento tem como objetivo estabelecer normas que regem e orientam as rotinas e os serviços prestados pelas bibliotecas que compõem o Sistema Integrado de Bibliotecas do Instituto Federal Catarinense (SIBI-IFC), garantindo a eficácia de seus processos e qualidade e eficiência no atendimento. § 1º *Para efeitos de definição de alguns serviços, as bibliotecas do IFC dividem-se em duas categorias a seguir: Bibliotecas pequenas e grandes. Para essa definição são levadas em consideração vários itens, tal como a quantidade de acervo disponível, estrutura existentes, quantidade de alunos matriculados no campus e equipe atuando na biblioteca.* § 2º *Integra este Regulamento Interno a Resolução relativa no CONSUPER para fins disciplinares referentes aos discentes.* No art. 3º. em relação a outros funcionários, especificou-se que o aceite não é obrigatório pelas bibliotecas; também incluído o item V - Comunidade externa: deverá seguir regulamento próprio, [que atualmente está em análise na procuradoria do IFC] e no art, 3º. foi alterado o Parágrafo único: *o cadastro do usuário se dará conforme o documento apresentado pelo mesmo, podendo ser adotado nome social nos casos que se encaixem no art. 2º. do Decreto 8727 de 28 de abril de 2016.* No artigo 5. incluído o texto a seguir: *VII - falecimento. Nesse caso será procedido da seguinte maneira: a Biblioteca encaminhará à família, via Documento oficial através do Gabinete da Direção do campus, a relação das obras emprestadas que estão em nome do servidor falecido, solicitando a respectiva devolução.* alínea: *No caso de não devolução, o bem deverá ser desincorporado do acervo patrimonial do IFC, observada a norma que dispõe sobre a administração de bens móveis patrimoniais.* Também foi alterado o item V – *demissão, exoneração, remoção, redistribuição ou ainda por algum dos motivos previstos nos artigos 84, 91, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.* No art. 8 XIII – *orientação para catalogação na fonte – ficha catalográfica de obras publicadas pelo ou no IFC; XIV – guarda-volumes e espaço para guardar outros objetos, quando possível; XVIII - orientação para inclusão de materiais informacionais no Repositório Institucional.* No art 13 foram incluídos prazos para todos os tipos de materiais que temos no IFC para empréstimo, em forma de tabela., sendo que foram discutidos e aprovados os pontos alterados no regimento em relação aos prazos e categorias das bibliotecas. No art. 13 também foi alterado o § 3º *Discentes de cursos ofertados na modalidade a Distância e/ou pós-graduação stricto sensu poderão ter prazos de empréstimos diferenciados, considerando suas especificidades.* No art. 15 § 1º *Somente poderão ser emprestados nesta modalidade, obras categorizadas com o tipo de empréstimo “normal” e quando a obra for inexistente ou em número insuficiente na biblioteca onde o solicitante está cadastrado.* No art 27 item II – *para discentes: será expedido a pedido do aluno ou da Secretaria Acadêmica, nas seguintes condições: participação em processo seletivo para bolsas, trancamento e renovação de matrícula, desligamento, conclusão de curso, expedição de diplomas, histórico escolar, cancelamento da matrícula a pedido do Ministério Público ou outro órgão superior, transferência e desistência.* § 1º *A declaração de “nada consta” deverá ser assinada e carimbada por servidor lotado na biblioteca.* § 2º *No caso de pedidos a fim de participação em processo seletivo para bolsas o servidor da biblioteca deverá excluir o afastamento resultante do pedido no sistema, para que o usuário possa continuar a usufruir dos serviços das bibliotecas.* No Art. 30º houve algumas alterações no texto, ficando assim: *A utilização de ambientes e salas específicas*

disponíveis em algumas bibliotecas, e a critérios dessas, poderá ser previamente agendada, sendo que os prazos são determinados por cada biblioteca e cada uma orientará sobre o uso baseado nas regras deste regimento. § 1o. Havendo negligência em relação às normas os setores competentes serão comunicados para providências em relação a alunos ou servidores, tal como está discriminado no artigo 40 deste documento. No art. 37 Parágrafo único: Ao comunicar a perda de um acervo, o usuário não terá multa cobrada em relação aquele empréstimo até a reposição da obra, dentro do tempo ajustado de comum acordo. Nos artigos 38, 39 e 40 houveram mudanças significativas, por isso estão na íntegra aqui reproduzidos: Art. 38. O pagamento de débitos deve ser realizado pelo usuário e o comprovante do pagamento deverá ser apresentado na biblioteca para que se registre a quitação da dívida, sendo que débitos de até R\$10,00 devem ser pagos unicamente via GRU. Quando o valor ultrapassar os R\$10,00 (dez Reais) a diferença acima de R\$ 10,00 poderá ser quitada com a doação de obras do interesse da biblioteca de cada Campus. Exemplo de uma multa de R\$ 30,00 – o usuário deverá pagar R\$ 10,00; e o valor restante de R\$ 20,00 (vinte Reais) poderá ser quitado com doação de obras. § 1o. : havendo interesse da biblioteca as dívidas poderão ser quitadas (abonadas) com a doação de livros no valor igual ou superior a multa, ou ainda, com a autorização de abono de multas emitida pela assistência social do respectivo campus. § 2o.: a não quitação de débitos será considerada em relação a qualquer biblioteca. Ou seja, havendo a dívida, esta permanece ativa, mesmo quando o usuário tiver se transferido e/ou ingressado em outro campus. E deverá ser quitada ou negociada na origem para que haja habilitação no uso dos serviços da biblioteca do novo campus. No Art. 39 – O abono da multa, ou seja, o perdão da dívida poderá ocorrer nos seguintes casos: a) por motivos médicos – apresentação do devido atestado médico; b) por calamidade pública – apresentar decreto da prefeitura; ou impressão de notícia de jornal que comprove o decreto; ou comunicado de suspensão de aulas na página do respectivo campus c) por insuficiência de recursos financeiros para quitar a dívida: 1- se servidor da instituição: memorando do Diretor-Geral autorizando o abono; 2- se discente: apresentar um dos documentos listados abaixo: - Declaração do CAE de que participa do Programa de Auxílio Estudantil, - Cartão do Bolsa Família, - Declaração do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, - Outro documento de Órgão Oficial atestando a incapacidade de quitar a dívida. No art 40 ocorreu alteração e supressão do III e alteração no II – Caso após a advertência o usuário continuar tendo um comportamento inadequado, o responsável pela biblioteca deverá comunicar ao setor competente ao que o usuário está relacionado para que as providências cabíveis sejam encaminhadas. No Art. 42º A biblioteca e/ou suas seções poderão ter seus horários alterados ou permanecerem fechadas, temporariamente, para a execução de serviços de manutenção e reforma do espaço físico, dedetização nas dependências, inventário da coleção, reuniões, e cursos de capacitação com a equipe de servidores, assim como outras necessidades emergenciais, tais como fechamento por motivo de 'força maior', ou redução do horário, podendo ocorrer o aviso em tempo menor que os estipulados. Em relação ao Art. 44º O uso do guarda-volumes só será permitido durante o tempo de permanência do usuário na biblioteca e o usuário é responsável pela devolução da chave, que se não ocorrer deverá ser reposta. Inclusão do art. 49º Atividades específicas de maior complexidade, não contempladas neste regulamento, poderão receber regulamentação própria se constatado a necessidade. Após todos os pontos terem sido lidos, foram aprovados por todos, destaca-se que esse documento será encaminhado para revisão pela Revisora Oficial do IFC, e em seguida seguirá os trâmites para futura aprovação no CONSUPER. Em seguida foi tratado a respeito dos perfis do Pergamum, visto que foi uma

discussão ocorrida durante o mês de setembro, quando foram analisados todos os acessos e perfis. Decidiu-se que será diminuído as variações do perfis para três: catalogador, atendente 1 (pré-catalogador + atendente) e atendente. Será feito um teste por um período visando adaptação dos parâmetros cadastrados para cada perfil e após será alterado para todos usuários. A seguir foram repassados vários comunicados. O primeiro em relação ao destino do SIGA, em que a bibliotecária Nauria Fontana que estava encarregada de contatos com o responsável na Reitoria explicou primeiramente que o responsável pelo sistema na Reitoria foi alterado e esteve em contato com o novo responsável já há algum tempo cobrando uma resposta em relação a implantação do SIGA empréstimo, assim leu o email que recebeu como resposta a essa demanda, aqui reproduzido na íntegra: *“Oi Nauria, ontem (25/09/2017) aconteceu no Gabinete uma reunião entre a Coordenação de Sistemas de Informação e o CGTI (Comitê Gestor de TI) e dentre os assuntos, foi destacado que, de acordo com as demandas atuais, seria necessário parar alguma atividade já em andamento, para podermos de fato implantar o módulo de Biblioteca do SIGAA. A decisão do CGTI foi de não implantar o módulo por enquanto. Ainda não tenho a ata, mas tão logo ela esteja aprovada, posso lhe enviar uma cópia. Portanto, não tenho uma data para precisar e nem mesmo posso afirmar que o módulo será de fato implantado. Inclusive iremos reaver as conversas com a Pergamum para a confecção da integração entre SIGAA x Pergamum. Fico a disposição para eventuais dúvidas. Atenciosamente Emerson Batista Saldanha, Me., PMP Coordenador de Sistemas de Informação Diretoria de Tecnologia da Informação Instituto Federal Catarinense (47) 3331-7846 <http://dti.ifc.edu.br/>.”* Também a colega Nauria relatou sobre as conversas com a Reitoria através do senhor Reginaldo Plácido no qual o mesmo relatou que acontecerá a assinatura das Normas da ABNT através da Reitoria. Nauria também relatou a respeito da implantação das GRUs que estão aguardando uma definição da PROAD a respeito do código a ser usado para pagamento da mesma. Ainda comentou a respeito de como está o andamento do Siga aquisição e patrimônio de livros, no qual o sistema tem um tutorial, mas está dando muitos problemas para andamento do mesmo. Diego também comentou que o GT está trabalhando no módulo, mas que o mesmo apresentava um erro ao longo da semana, que foi corrigido pela equipe de TI da Reitoria, mas que agora o passo seguinte está apresentando erros também. Diego ainda comentou que a PROAD tem esperança de finalizar o assunto até outubro, mas que em sua análise o assunto ainda se estenderá por mais tempo. Em seguida Nauria solicitou a todos que encaminhem suas programações da Semana Nacional do Livro e da Biblioteca para que seja organizada em uma programação única de todos os campi, visando a divulgação única no site do IFC. Também comentou sobre o andamento do Repositório e orientou a quem for fazer o inventário neste fim de ano que verifique primeiro com o setor de Patrimônio e com o DAP antes de fazer para não precisar refazer algo que seja necessário. Em avaliação aos horários e dias que são feitos o COREB foi decidido que será feita uma planilha para votação pois alguns tem dificuldade quando é sempre no mesmo dia e horário da semana. Foi decidido que no dia 27 de outubro não terá COREB em função da Semana da biblioteca, sendo transferido para início de novembro em data a ser decidida visto a decisão anterior da consulta sobre o dia e horário.. Comentou-se também sobre o manual de doações e o que já pode ser feito antes da aprovação e implantação total do mesmo. Nasaré propôs a todos que se fizesse uma apresentação única sobre o SIBI para usar nos diversos eventos. Rosálvio sugeriu que seja um clipe sobre as bibliotecas. Nauria comentou sobre uma proposta da EBSCO para divulgação dos periódicos e decidiu-se que será solicitada, mas salientando que não há no momento recursos para a assinatura. Sem

mais nada a tratar lavrou-se a presente ata que foi compartilhada com todos para sugestões e alterações.